

*Publicado
02.05
50.1283
27 de 10*

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No 101/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal através de Concessão de Direito Real de Uso a ceder gratuitamente ao Colégio Estadual Santa Clara, Ensino de 1o. e 2o. Graus, o uso de equipamentos, móveis e software do patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

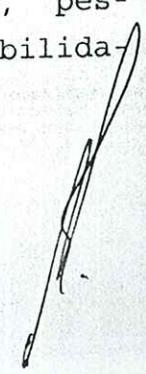
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder gratuitamente ao colégio Santa Clara, Ensino de 1o. e 2o. Graus o uso de equipamentos, móveis e softwares do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo 1o. - A cessão a que se refere o caput do artigo, será para uso exclusivo do curso técnico de Auxiliar de Contabilidade.

Parágrafo 2o. - A cessão será pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a compra dos mesmos pelo Governo do Estado.

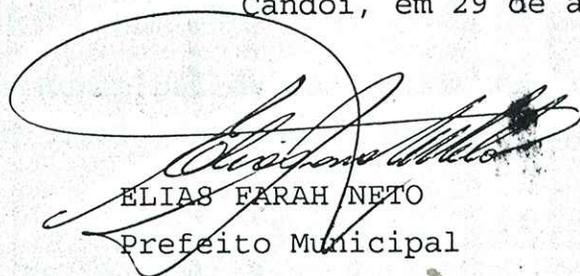
Art. 2º. - As despesas com manutenção, pessoal, energia elétrica e demais encargos serão de responsabilidade do Colégio.



Art. 3º. - O Executivo poderá solicitar os bens patrimoniais a qualquer momento, desde que haja interesse para a Municipalidade.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 29 de abril de 1996



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal